



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4115 , DE 22 DE MARÇO DE 1989.

Aprova o Quadro Permanente de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, Funções Gratificadas e Empregos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, IPEM-RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Quadro Permanente de Cargo em Comissão, Funções de Confiança, Funções Gratificadas e Em

pregos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, IPEM-RO na forma dos Anexos I, II, III e IV que integram este Decreto.

Parágrafo Único - As remunerações dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e Empregos serão reajustados <sup>mensal</sup> no período de índices da Administração Direta do Estado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
22 de março de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

1762  
21 3 89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DE 30 DE MARÇO DE 1989

aprova o Quadro Permanente de  
em Comissão, Funções de  
Funções Gratificadas e Empregos  
Instituto de Pesos e Medidas do  
do de Rondônia, IPEM-RO, e dá outras  
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso V, da Constituição, e

Artigo 19 - Fica aprovado o Quadro Permanente de  
em Comissão, Funções de Confiança, Funções Gratificadas,  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, IPEM-RO,  
na forma dos Anexos I, II, III e IV que integram este Decreto.

Parágrafo Único - As remunerações dos cargos em  
Confiança, das Funções Gratificadas e Empregos serão reajustadas  
participativamente da Administração Direta do Estado.

Artigo 20 - Este Decreto entra em vigor na data  
de sua publicação.

Artigo 21 - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
de março de 1989, 1019 da República.

JERÔNIMO CARVALHO DE SANTANA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Quadro Permanente de Cargos em Comissão do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, IPEM-RO.

ANEXO I

| CARGOS EM COMISSÃO                | QUANTIDADE | SALÁRIO NZC\$ |
|-----------------------------------|------------|---------------|
| Diretor Superintendente           | 01         | 1.401,42      |
| Diretor Administrativo Financeiro | 01         | 1.051,06      |
| Diretor Técnico                   | 01         | 1.051,06      |

Quadro Permanente das Funções de Confiança do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, IPEM-RO.

ANEXO II

| FUNÇÕES DE CONFIANÇA               | QUANTIDADE | SALÁRIO NZC\$ |
|------------------------------------|------------|---------------|
| Assessor de Planejamento Controle  | 01         | 1.021,89      |
| Assessor Jurídico                  | 01         | 1.021,89      |
| Chefe da Seção Administrativa      | 01         | 766,50        |
| Chefe da Seção de Contabilidade    | 01         | 766,50        |
| Chefe da Seção Técnica             | 01         | 766,50        |
| Chefe da Seção de Metrologia Legal | 01         | 766,50        |

Quadro Permanente de Funções Gratificadas

ANEXO III

| ESPECIFICAÇÃO | FUNÇÕES    | QUANTIDADE | SALÁRIO NZC\$ |
|---------------|------------|------------|---------------|
| FG-3          | Secretária | 03         | 177,74        |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Quadro Permanente de Empresa do Instituto de Pesos  
e Medidas do Estado de Rondônia, IPEM-RO.

ANEXO IV

| EMPREGOS                            | QUANTIDADE | SALÁRIO NZC\$ |
|-------------------------------------|------------|---------------|
| Engenheiro                          | 01         | 515,00        |
| Economista, Administrador, contador | 01         | 515,00        |
| Metrologia <sup>ista</sup>          | 06         | 480,00        |
| Auxiliar de Metrologista            | 06         | 320,00        |
| Agente Administrativo               | 03         | 175,00        |
| Técnico em Contabilidade            | 02         | 210,00        |
| Auxiliar de Serviços Gerais         | 02         | 76,68         |